PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

Lei nº 797/2009

" Concede reajuste nos vencimentos do Servidores da Câmara Municipal de Japaraíba".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores dada Câmara Municipal de Japaraíba, no percentual de 10,9% (dez vírgula nove por cento).

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1° dia do ano de 2010.

Japaraíba, 11 de dezembro de 2009.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal